



2026

Protocolo de colaboração

Junta de Freguesia do
Cíborro e Centro Social do
Cíborro

01-01-2026





PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

A Junta de Freguesia de Ciburro, com sede na Rua do Correio, nº8, 7050-611, Ciburro, pessoa coletiva nº 506778797, adiante designada por Junta de Freguesia de Ciburro, representada neste ato pela sua Presidente, Nélia do Carmo Regouga Campino, portadora do cartão de cidadão nº 11569513 3ZX3 válido até 30-03-2031,

e

o Centro Social e Paroquial do Ciburro, com sede em Avenida Nacional nº 47, pessoa coletiva nº 501809201 adiante designado por Instituição Particular de Solidariedade Social, representado neste ato pelo seu Presidente, Padre Rui Filipe Sardinha Faia, portador do Cartão de Cidadão nº 10286203 6 ZX3, válido até 09.01.2030.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a colaboração entre as partes para a implementação de atividades de dança educativa e expressão físico-motora, dinamizadas pela entidade *Dream Dancing AECS*, destinadas às crianças integradas nas valências de creche e de jardim de infância do Centro Social Paroquial do Ciburro.

Cláusula 2.ª

Objetivos

A atividade visa promover o desenvolvimento físico, emocional, social e expressivo das crianças, contribuindo para o seu bem-estar e para práticas educativas inclusivas e enriquecedoras.

Cláusula 3.ª

Duração

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará **exclusivamente durante o período de realização da atividade**, mantendo-se válido até existir acordo entre todas as partes ou até à cessação da mesma, podendo ser denunciado a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita.

Cláusula 4.ª

Condições Financeiras

1. O custo da atividade é fixado no valor de 17,00 € por criança, por mês.
2. O encargo financeiro será repartido em **três partes iguais**, correspondendo:
 - ✓ 1/3 aos Pais e/ou Encarregados de Educação;
 - ✓ 1/3 ao Centro Social Paroquial do Cíborro;
 - ✓ 1/3 à Junta de Freguesia do Cíborro.

Cláusula 5.ª

Forma e Prazo de Pagamento

1. O pagamento será efetuado ao Centro Social e Paroquial do Cíborro no início do mês seguinte ao da realização da atividade.
2. O pagamento apenas será processado após a liquidação prévia da comparticipação por parte dos Pais e/ou Encarregados de Educação e envio da informação por parte do Centro Social e Paroquial.
3. Após a receção do apoio financeiro, deve o segundo outorgante enviar o respetivo recibo;
4. A despesa inerente a este protocolo de colaboração será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação e económica: 040701, com o compromisso número -----/2026.

Cláusula 6.ª

Responsabilidades

1. Compete ao Centro Social Paroquial do Ciborro assegurar a articulação com a entidade promotora e a organização das atividades.
2. Compete à Junta de Freguesia do Ciborro colaborar financeiramente nos termos acordados e apoiar institucionalmente a iniciativa.
3. Compete aos Pais e/ou Encarregados de Educação cumprir com a participação financeira definida.

Cláusula 7.ª

Alterações e Casos Omissos

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá ser efetuada por escrito e acordada entre todas as partes. Os casos omissos serão resolvidos por consenso, tendo em conta os princípios da boa-fé e da cooperação institucional.

Cláusula 8.ª

Efeitos

1. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Junta de Freguesia de 10/12/2025.
2. O presente contrato-programa foi aprovado na Assembleia de freguesia de ____/____/____.
3. O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.

Ciborro, ____ de _____ de 2025

A Presidente da Junta de Freguesia do Cíborro

Nélia do Carmo Regouga Campino

O Presidente da Direção do Centro Social e Paroquial do Cíborro

Padre Rui Filipe Sardinha Faia